CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SAO LOURENÇO D'OESTE - SC

LEI No 798/93.

RETIFICA O PARAGRAFO 1o DO ARTIGO 1o E O ARTIGO 5o DA LEI No. 792/93 DE 07/04/93.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Ficam retificados o parágrafo 1o do artigo 1o e o artigo 5o da Lei n. 792/93 de 07/04/93, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1o:-.....
Parágrafo 1o:-O valor da Gratificação será de até 30%(trinta por cento) do valor do cargo efetivo exercido pelo servidor colocado a disposição."

"Artigo 5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/93."

Art.2o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste (SC), em 20 de maio de 1992.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da Câmara

LIDIO SUTILLI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário